



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 169/2021

Data: 23 de abril de 2021

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como se o mesmo já se encontra habilitado para o recebimento de doações provenientes da destinação da parcela legal das Declarações de Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas no presente ano.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, para que forneça, através do setor competente e nos termos do Artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Referindo fundo tem origem na Lei Municipal nº 5.130/2019, a qual criou este instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Marechal Cândido Rondon. Assim, considerando os quais dois anos de existência legal do mesmo, requer seja apresentado pelo Executivo Municipal, em resposta ao presente Requerimento, um relatório de atividades detalhando todas as ações desenvolvidas pelo fundo desde a sua criação, informando-se também qual a sua atual situação, bem como apontando os recursos já recebidos, aplicados e transferidos pelo fundo neste período.

Ao mesmo tempo, requer seja informado se tal fundo já se encontra habilitado para o recebimento das parcelas que podem ser doadas e destinadas por contribuintes do Imposto de Renda. Se sim, requer seja informada a data da referida habilitação e o valor recebido em 2020. Se negativa a resposta, requer sejam esclarecidos os motivos pelos quais até a presente data não houve a regularização para o recebimento destas verbas, servindo este Requerimento como solicitação de tomada de providências para que seja procedida a pronta habilitação do fundo para tal finalidade.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 23 de abril de 2021.


ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador